



Ministério do
Esporte



Lei Federal de Incentivo ao Esporte

Lei n° 11.438, de 29/12/2006

Decreto Lei n° 6.180, de 3/8/2007

Portaria n° 177 , de 11/9/2007.



O QUE É A LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE?

Instrumento que permite o financiamento, por meio de incentivos fiscais, de projetos esportivos aprovados pelo Ministério do Esporte.

Permite benefícios fiscais para pessoas físicas ou jurídicas que estimulem o desenvolvimento do esporte nacional, através do patrocínio/doação para projetos desportivos e paradesportivos.

PATROCÍNIO OU DOAÇÃO

- **Pessoa Física – pode deduzir até 6% do imposto de renda devido.**
Essa dedução concorre com outros incentivos fiscais, sem, contudo, estabelecer limites específicos, o que poderá ser aplicado em sua totalidade no incentivo ao esporte.
 - **Pessoa Jurídica tributada com base no lucro real – pode deduzir até 1% do imposto de renda devido.**
O benefício não compete com outros incentivos fiscais. Isso quer dizer que essa faixa de renúncia fiscal é exclusiva para o setor esportivo.
- 
- Decorative wavy lines at the bottom of the slide, consisting of a green wave on top and an orange wave below it.

PESSOA JURÍDICA

1) Como sei se posso participar?

Se você paga imposto de renda através de LUCRO REAL, qualquer outra modalidade infelizmente não é permitida;

2) Qual o valor que posso abater do meu IR?

1% do valor devido. Exemplo, se no total você terá que pagar R\$100.000,00, então você só pagará R\$99.000,00, pois fez a doação de R\$1.000,00 para a FHMG.

3) Posso fazer a contribuição então trimestralmente?

Sim, você poderá contribuir quantas vezes quiser durante o ano. Lembrando que o valor máximo que poderá ser abatido é de 1% do imposto devido.

PESSOA JURÍDICA

4) Que tipo de declaração preciso fazer?

A declaração através do Lucro Real.

5) Não faço a declaração do IR através do Lucro Real, terei que mudar?

Sim, não existe a possibilidade de informar o valor para ser abatido do seu débito com o governo em outro tipo de declaração. Neste caso, após a doação, nos anos seguintes você poderá voltar a fazer em outro formato.

6) A empresa não teve lucro no exercício, mesmo assim pode contribuir?

Poderá contribuir, mas não poderá abater do valor do IR devido, ou seja, efetivamente será uma doação/patrocínio à FHMG.

PESSOA JURÍDICA

7) Quando poderei abater o valor doado?

Você fazendo a doação durante o ano exercício de 2013, poderá abater na declaração do IR de 2014, ou trimestralmente se for o caso, e assim sucessivamente.

8) Significa então que eu deposito em um ano para poder abater no outro?

Isso mesmo. O depósito à FHMG você fará no ano exercício corrente e poderá abater na declaração do IR que sempre é feito no ano seguinte.

PESSOA JURÍDICA

9) Como faço para doar?

Solicite o recibo na secretaria da FHMGM, por email ou por telefone. No recibo serão informados seus dados, e os dados bancários da FHMGM para o depósito.

10) O dinheiro que vou doar eu abato do imposto devido. Mas eu deposito à FHMGM quando? Na mesma época que a Receita iria me cobrar ou já no momento da declaração?

Sim, abate do imposto devido, por exemplo, se tiver que pagar R\$100.000,00, você pode contribuir com R\$1.000,00. Com o recibo devidamente assinado pela FHMGM, pagará então a Receita Federal apenas R\$99.000,00.

Para a FHMGM o quanto antes você fizer o depósito melhor, para que possamos dar início ao projeto proposta ao Ministério do Esporte.

PESSOA JURÍDICA

11) O Recibo que enviarei à FHMG, a FHMG o colocará na sua declaração de imposto de renda e com isso a Receita saberá que deverá me cobrar menos ou não existe esta “checagem” uma vez que na minha declaração eu já informei que fiz a doação e possuo o recibo?

A FHMG recebe o documento com teus dados, aguarda o depósito bancário e de posse do comprovante do depósito (extrato bancário) mandamos para o Ministério do Esporte uma via e outra para ti. O Ministério do Esporte se encarrega das informações junto a Receita Federal.

PESSOA JURÍDICA

12) O abatimento do imposto já vale para o imposto deste ano ou somente do ano que vem? Se for somente para o ano que vem, significa que tenho que depositar o dinheiro para a FHMG em 2013 mas só receberei o abatimento em 2014?

O abatimento é sempre para o exercício seguinte, ou seja, este ano estás fazendo a declaração referente a 2012. Assim toda contribuição feita em 2013 é para a declaração a ser feita em 2014. Sim deposita neste exercício para declarar e se beneficia no próximo, como todo procedimento referente ao imposto de renda.